SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO **Nº 117/2021** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC,** NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC**, neste ato representada pelo seu titular Senhor **JOÃO EVARISTO DEBIASI,** RG: 3.510.383-SSP/SC. E CPF/MF Nº. 888.669.129-72, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** doravante designado como ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, neste ato representado por seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA,** portador da cédula de identidade n° 44332331-8/SP, CPF nº 329602648-78 e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Passam a fazer parte do Termo de Cooperação 117-2021 o Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro e o Anexo II – Cronograma de Execução das Ações de Comunicação e Marketing.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.

2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.

3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.

4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protege-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.

5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

(a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

(b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;

(c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.

6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

(a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;

(b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;

(c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;

(d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.

7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.

8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
_____ **DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

MARCOS ALFREDO BONOSKI
_____**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA**

JOÃO EVARISTO DEBIASI
_____**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC**

_____**TESTEMUNHA:**
RG:

_____**TESTEMUNHA**
RG:

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 20

Termo de Cooperação Técnica 117/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 3.200.000,00 **DATA:**

ITEM	OBJETIVO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS					Total/Saldo
1	Melhorar a comunicação interna e divulgar ações voltadas aos funcionários e prestadores de serviços	Criação e produção de materiais específicos para programa de endomarketing.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
2	Melhorar a sinalização interna e realizar campanhas de segurança no trabalho.	Criação e produção de materiais voltados às campanhas permanentes de segurança do trabalho e sinalização no cais, Palácio Taguaré, Prédio Dom Pedro II, Silo Público, Pátio de Triagem.	Físico %	7,03%					7,03%
			Financeiro	R$ 225.000,00					R$ 225.000,00
3		Criação e produção de material de divulgação: folders, banners, cartilhas, flyers, adesivos, placas, comunicação em feiras e eventos, outros.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
4	Divulgação das campanhas de educação e proteção ambiental, conforme medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental, conduzido pelo IBAMA.	Criação, produção e contratação de mídia (rádio, TV e impresso) para divulgação das campanhas ambientais.	Físico %	7,03%					7,03%
			Financeiro	R$ 225.000,00					R$ 225.000,00
5		Criação e produção de vídeo em animação para divulgação de educação ambiental para o público infantil, dentro das atividades do programa Porto Escola.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
6		Criação, produção e contratação de mídia digital (adwords, redes sociais, email marketing, entre outros) para divulgação das campanhas ambientais.	Físico %	2,50%					2,50%
			Financeiro	R$ 80.000,00					R$ 80.000,00
7		Criação e produção de material de divulgação: folders, banners, cartilhas, flyers, adesivos, placas, comunicação em feiras e eventos, outros.	Físico %	6,25%					6,25%
			Financeiro	R$ 200.000,00					R$ 200.000,00
8		Criação, produção e instalação de comunicação visual em áreas de interesse pré-definidas.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
9	Divulgação institucional dos serviços portuários e das vantagens competitivas dos portos paranaenses, com objetivo de alavancar a realização de negócios nos portos de Paranaguá e Antonina e fortalecer a imagem institucional dos Portos do Paraná perante todos os públicos-alvo, especialmente os exportadores brasileiros.	Criação, produção e contratação de mídia (rádio, TV e impresso) para divulgação da instituição.	Físico %	39,06%					39,06%
			Financeiro	R$ 1.250.000,00					R$ 1.250.000,00
10		Criação, produção e contratação de mídia digital (adwords, redes sociais, email marketing, entre outros) para divulgação da instituição.	Físico %	16,25%					16,25%
			Financeiro	R$ 520.000,00					R$ 520.000,00
11		Criação e produção de infográficos, animados ou estáticos, mapas e demais formatos necessários para uso em redes sociais, matérias e site.	Físico %	1,56%					1,56%
			Financeiro	R$ 50.000,00					R$ 50.000,00
12		Criação e produção de vídeos institucionais para divulgação da instituição nas palestras e visitas técnicas.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
13	Divulgação institucional dos resultados de operações, Planejamento Estratégico, Planejamento de Infraestrutura Terrestre e Marítima e demais divulgações de balanço.	Criação e produção de material institucional: cadernos de resultado, pastas, livretos e folders.	Físico %	3,13%					3,13%
			Financeiro	R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
14	Divulgação institucional da cultura local, conforme medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental, conduzido pelo IBAMA, com objetivo de fortalecer a cultura caiçara e ribeirinha, junto a estas comunidades e visitantes.	Criação e produção de material institucional, placas e quadros para exposição fotográfica, painéis, panfletos, livros e material audiovisual.	Físico %	1,56%					1,56%
			Financeiro	R$ 50.000,00					R$ 50.000,00
TOTAL			**Físico %**	**100,00%**					100,00%
			Financeiro	**R$ 3.200.000,00**					R$ 3.200.000,00

Carimbo e assinatura responsável técnico pelo cronograma

Carimbo e assinatura da Coordenadora

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 20

PORTOS DO PARANÁ LOGÍSTICA INTELIGENTE
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

CONVÊNIO – COMUNICAÇÃO E MARKETING

ANEXO II - Cronograma de Execução das Ações de Comunicação e Marketing

	Ação	Solicitante	Centro de custos	Valor (em R$)
Melhorar a comunicação interna e divulgar ações voltadas aos funcionários e prestadores de serviços.	Criação e produção de materiais específicos para programa de endomarketing.	Presidência	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00
Melhorar a sinalização interna e realizar campanhas de segurança no trabalho.	Criação e produção de materiais voltados às campanhas permanentes de segurança do trabalho e sinalização no cais, Palácio Taguaré, Prédio Dom Pedro II, Silo Público, Pátio de Triagem.	Diretoria de Meio Ambiente (GSST)	Publicidade e Propaganda	R$ 225.000,00
Divulgação das campanhas de educação e proteção ambiental, conforme medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental, conduzido pelo IBAMA.	Criação e produção de material de divulgação: folders, banners, cartilhas, flyers, adesivos, placas, comunicação em feiras e eventos, outros.	Diretoria de Meio Ambiente	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia (rádio, TV e impresso) para divulgação das campanhas ambientais.	Diretoria de Meio Ambiente	Publicidade e Propaganda	R$ 225.000,00
	Criação e produção de vídeo em animação para divulgação de educação ambiental para o público infantil, dentro das atividades do programa Porto Escola.	Diretoria de Meio Ambiente	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 20

	Criação, produção e contratação de mídia digital (adwords, redes sociais, email marketing, entre outros) para divulgação das campanhas ambientais.	Diretoria de Meio Ambiente	Publicidade e Propaganda	R$ 80.000,00
Divulgação institucional dos serviços portuários e das vantagens competitivas dos portos paranaenses, com objetivo de alavancar a realização de negócios nos portos de Paranaguá e Antonina e fortalecer a imagem institucional dos Portos do Paraná perante todos os públicos-alvo, especialmente os exportadores brasileiros.	Criação e produção de material de divulgação: folders, banners, cartilhas, flyers, adesivos, placas, comunicação em feiras e eventos, outros.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial	Publicidade e Propaganda	R$ 200.000,00
	Criação, produção e instalação de comunicação visual em áreas de interesse pré-definidas.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia (rádio, TV e impresso) para divulgação da instituição.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial	Publicidade e Propaganda	R$ 1.250.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia digital (adwords, redes sociais, email marketing, entre outros) para divulgação da instituição.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial	Publicidade e Propaganda	R$ 520.000,00
	Criação e produção de infográficos, animados ou estáticos, mapas e demais formatos necessários para uso em redes sociais, matérias e site.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial e Diretoria de Operações Portuárias	Publicidade e Propaganda	R$ 50.000,00

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 20

	Criação e produção de vídeos institucionais para divulgação da instituição nas palestras e visitas técnicas.	Diretoria de Desenvolvimento Empresarial	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00
Divulgação institucional dos resultados de operações, Planejamento Estratégico, Planejamento de Infraestrutura Terrestre e Marítima e demais divulgações de balanço.	Criação e produção de material institucional: cadernos de resultado, pastas, livretos e folders.	Diretoria de Operações Portuárias e Diretoria de Engenharia e Manutenção	Publicidade e Propaganda	R$ 100.000,00
Divulgação institucional da cultura local, conforme medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental, conduzido pelo IBAMA, com objetivo de fortalecer a cultura caiçara e ribeirinha, junto a estas comunidades e visitantes.	Criação e produção de material institucional, placas e quadros para exposição fotográfica, painéis, panfletos, livros e material audiovisual.	Presidência e Diretoria de Meio Ambiente	Publicidade e Propaganda	R$ 50.000,00
				R$ 3.200.000,00

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 20

Documento: **2TAAOTERMODECOOPERACAO1172102SECC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Evaristo Debiasi** em 09/08/2022 14:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Alfredo Bonoski** em 09/08/2022 09:48, **Ilma de L. Borges Frohlich** em 09/08/2022 12:16.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em 09/08/2022 09:34, **Luiz Fernando Garcia da Silva** em 10/08/2022 17:50.

Inserido ao protocolo **18.975.551-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 09/08/2022 09:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca9e1673be39f1e0896ec429cfba3821**.